

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23005.019124/2022-38

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS E GRÃOS

EDITAL DE LEILÃO nº 01/2023

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, através de sua Comissão de Desfazimento de Bens Permanentes, designada pela Instrução de Serviços PRAD nº 060/2023, sediada na cidade de Dourados, Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital e seus anexos, realizará licitação para alienação de bens na modalidade “LEILÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MAIOR LANCE”, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Rodrigo Schmitz, JUCEMS 64/2022, em conformidade com Contrato nº 14/2023-UFGD, Processo nº 23104.0019124/2022-38, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e a empresa RODRIGO SCHMITZ ME e as especificações deste Edital, na forma da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Leilão tem por objeto **ALIENAÇÃO DE GRÃOS, VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS** considerados ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis para UFGD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I.

2.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;

2.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação de Anexo I;

2.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visita e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações de qualquer natureza posterior ao arremate.

3. DO ENDEREÇO, DATAS E HORÁRIOS DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser vistoriados pelos interessados nos **dias 02 de outubro de 2023 à 27 de outubro de 2023, das 08h30min às 13h00min e das 15h00min às 18h00min** (horário oficial de Brasília), em dias de expediente da UFGD, com prévio agendamento, **com exceção do Lote 37 em que o horário de vistoria se dará das 09h:00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00min** (horário oficial de Brasília).

3.1.1. Local e endereço para visita:

3.1.1.1. Lotes 01 ao 14 - PRÉDIO DO DNIT CEDIDO PARA A UFGD - R. Amancio de Matos Pereira, 185 - Vila Industrial, Dourados-MS;

3.1.1.2. Lotes 15 ao 36 - UFGD, Unidade 2 - Rod. Dourados-Itahum, km 12 , S/N, Cidade Universitária, Dourados-MS;

3.1.1.3. Lote 37 - Golden Sementes LTDA, Rodovia MS 162, km 07, Zona Rural do município de Dourados-MS - Rodovia Dourados-Itahum, km 07.

3.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados e havendo necessidade de remarcação dos itens mencionados, **correrá por conta do arrematante**.

3.4. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos e agendamento das vistorias devem ser esclarecidas junto à Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária, através do endereço eletrônico (patrimonio@ufgd.edu.br) no período de visitação dos bens, ou ainda através dos telefones (67) 3410-2531, (67) 3410-2528, (67) 3410-2525 e (67) 3410-2529.

4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Data e horário da realização do Leilão: **dia 16 de outubro de 2023 às 13h00min** (horário oficial de Brasília) e se estenderá até o **dia 30 de outubro de 2023 às 15h00min** (horário oficial de Brasília).

4.2. Local da realização do Leilão: portal eletrônico (www.hammer.leil.br).

4.3. Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

5. DAS INFORMAÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL

5.1. O edital poderá ser retirado, preferencialmente pelo e-mail (patrimonio@ufgd.edu.br ou na Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária / Campus UFGD - Unidade 2 - Rod. Dourados/Itahum KM 12 (saída a direita do aeroporto) - Zona Rural, aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados-MS - Telefones (67) 3410-2531, 3410-2528 e 3410-2525, das 08:00 às 20:00 horas (horário oficial de Brasília).

5.1.1. O edital de leilão também está disponível no seguinte endereço: (<https://portal.ufgd.edu.br/divisao/patrimonio/leilao>)

6. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

6.1. A descrição dos lotes e valores estão especificados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.2. Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no Anexo I.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão Permanente instituída pela Instrução de Serviço PRAD nº 60, de 17/03/2023;

b) Os servidores públicos em geral, e aos seus cônjuges e parentes, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem, bem como aos cônjuges e parentes do servidor mencionado na alínea "a".

c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

7.2. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica ON-LINE, na rede mundial de computadores pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado (www.hammer.leil.br).

7.3. O participante deverá efetuar o pedido de cadastro através do site do Leiloeiro Oficial designado, podendo fazê-lo a qualquer tempo anterior ao Leilão até o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da data fechamento dos lotes do Leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no

Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria.

7.4. Para cadastrar-se e participar do Leilão on-line, o interessado deverá acessar o site eletrônico informado no item 7.2 e preencher o cadastro, enviando ao Leiloeiro (conforme orientação no site) cópia da documentação necessária conforme o item 7.5, sendo que após conferida pelo Leiloeiro e aprovada, será fornecida uma **Senha** de acesso e **Login** ao arrematante. O cadastro terá validade enquanto houver validade dos documentos apresentados, devendo o Leiloeiro verificar a validade e bloquear o cadastro dos participantes que não estiverem com a documentação em acordo com o previsto neste edital.

7.5. Poderão participar da presente Hasta Pública, pessoas físicas e jurídicas, maiores de idade ou emancipadas, ou seus procuradores (desde que apresentem cópia devidamente autenticada e com validade de 01 (um) ano de instrumento público ou particular de mandato. No caso de pessoa física deverá ser encaminhado cópia do documento de identificação (Carteira de Identidade), do CPF e de um comprovante de residência. Para pessoa jurídica, no caso de aquisição de veículo conservado com direito a documentação, deverá ser apresentado o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante, Certidão de Situação Cadastral do CNPJ, cópia da Carteira de Identidade do sócio proprietário ou caso seja representante legal da empresa encaminhar cópia devidamente autenticada e com validade de 01 (um) ano de instrumento público ou particular de mandato (Procuração).

7.6. Para a aquisição de veículos considerados como **SUCATAS aproveitáveis e SUCATAS aproveitáveis com motor inservível** (o veículo nessas condições está especificado no Anexo I - Termo de Referência, deste edital) somente poderão participar do Leilão e arrematar, Pessoas Jurídicas que comprovem estarem registradas para exercer as atividades do ramo de desmonte ou destruição de veículos automotores, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, conforme art 2º da Lei Federal nº 12.977/14, devendo encaminhar, além dos documentos para cadastro de pessoas jurídicas relacionadas no parágrafo anterior, a cópia do Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CNPJ ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado contendo a descrição do ramo de atividade de desmonte ou venda de peças usadas de veículos automotores.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site (www.hammer.leil.br) na data e horário estabelecidos no item 4.1. deste Edital.

8.2. A partir do preço de lance mínimo estipulado no Edital para cada lote, ficará a cargo do Leiloeiro durante os pregões estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes dos respectivos lotes, os quais serão arrematados pelo maior lance oferecido (valor à vista). O valor mínimo de incremento para cada lance subsequente deverá ser estabelecido no site do leiloeiro.

8.3. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e é devida pelo arrematante, sendo que a mesma não está inclusa no valor do lance.

8.4. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar participantes ou arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.5. Em caso de inadimplência por falta de pagamento, o arrematante ficará impedido de participar dos próximos certames por um período de 24 meses a contar da data do Leilão.

8.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via

INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

8.7. O site permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

8.8. Lances Automáticos – O site do Leiloeiro disponibilizará ao usuário a possibilidade de programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário. Em caso de vários usuários/participantes terem cadastrado lances automáticos num mesmo lote, o Sistema aplicará uma regra de antiguidade na prioridade do lance automático de acordo com o horário do cadastro da programação automática efetuada pelo usuário.

8.9. O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro Público Oficial, com status “Em Andamento”, mediante aprovação de cadastro.

8.10. Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.lel.br e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. Poderá ser necessário habilitar-se previamente para participar e registrar lance, mediante "clique" no botão HABILITE-SE junto ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Solicitada à habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com solicitação de envio de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará disponível para o registro de lance. No caso de recusa, o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará indisponível para registro de lance.

8.11. Sobrevindo lance nos três minutos finais do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

8.12. A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento dos lotes subsequentes, a finalização dos anteriores. No entanto, dependendo do leilão, dos bens envolvidos e sempre visando à busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá o Leiloeiro Público Oficial utilizar-se da ferramenta de adição de tempo ao restante dos lotes, sendo que se selecionada essa opção, quando houver lance nos três minutos do encerramento do lote da vez, será acrescentando três minutos no cronômetro deste e também dos demais lotes abertos. Dessa forma, os lotes serão fechados na sequência, não permitindo que o lote posterior feche antes do lote anterior.

8.13. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.14. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

8.15. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.16. A plataforma eletrônica de Leilões Eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira

responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do Leiloeiro. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DO LEILOEIRO, posto que deve-se levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O Leiloeiro não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. O Leiloeiro não é responsável pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote.

8.16.1. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.17. O Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o Órgão Público poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante.

8.18. Em relação aos grãos, os produtos objeto do presente pregão serão comercializados em sacas de 60 Kg, e o valor mínimo previsto para o início dos lances será obtido considerando-se o deságio de 5,00% (cinco por cento) do valor do dia para leilão em relação ao lote de grãos de soja, a ser consultado no site da empresa especializada na divulgação de cotações, Agrolink Cotações de Commodities Agrícolas (www.agrolink.com.br), para o município de Dourados-MS.

8.18.1. Nesta mecânica os lances deverão ser iniciados considerando a aplicação do deságio de 5,00% (cinco por cento) do valor da cotação do dia, exemplo, caso a cotação da soja no dia seja de R\$ 176,00; os lances devem ser superiores a R\$ 167,20.

8.19. Não serão aceito lances ofertados com mais de duas unidades de centavos em seu valor.

8.20. As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes.

8.21. No momento da venda será feito desconto do valor da produção para o pagamento de 2,3% do FUNRURAL e 7,5% dos royalties pela tecnologia Intacta (valores que são pagos pela empresa recebedora do produto, ou seja, serão descontados do valor válido ganho no leilão).

8.22. O pagamento da armazenagem até o momento do leilão também serão custeados pelo arrematante e descontados do valor válido ganho no leilão.

9. DO PAGAMENTO

9.1. **Os pagamentos dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro Público Oficial deverão ser efetuados integralmente à vista em até 24h (vinte e quatro horas) após a finalização total do evento, mediante PIX/TED/DEPÓSITO ONLINE, sendo que os dados bancários do Leiloeiro Público Oficial serão informados aos arrematantes através de e-mail, logo após a finalização total do leilão.** No e-mail, além dos dados bancários, será enviado o relatório de arrematações com valor total a ser pago, considerando o valor de arremate devido ao Órgão Público e valor da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate a ser pago ao Leiloeiro Público Oficial, devendo ser pagos integralmente na conta bancária indicada pelo Leiloeiro Público Oficial, **sendo obrigação do arrematante o pagamento, bem como a resposta ao e-mail com os devidos comprovantes de pagamento.**

9.2. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

- 9.3. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo definido no item 9.1, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com a UFGD, suspensão para participar de leilões por 24 (vinte e quatro) meses, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.
- 9.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no subitem 9.1, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor da UFGD e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.
- 9.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, o Leiloeiro Público Oficial comunicará os fatos a UFGD, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos demais interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.
- 9.6. Caso o lote seja adjudicado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.
- 9.7. Em caso de inobservância ao disposto no item 9.1, poderá os lotes, a critério da Comissão de Leilão, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no item 12.
- 9.8. Efetuado o pagamento o Leiloeiro Oficial emitirá Nota de Arremate individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.
- 9.9. Após o encerramento do leilão, e em até 2 (dois) dias após o pagamento efetuado à Leiloeira Oficial, esta também irá emitir para a UFGD relatório contendo o total dos valores dos bens e grãos leiloados e a comissão de licitação providenciará junto ao setor financeiro da UFGD a Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor dos bens leiloados, para que a Leiloeira Oficial proceda o pagamento em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da GRU.

10. DA RETIRADA

- 10.1. **O prazo de retirada é de 15 (quinze) dias, iniciando a contagem após 7 (sete) dias da realização do leilão, de modo que os bens serão liberados e entregues ao arrematante pela UFGD, somente à partir do dia 07 de novembro de 2023 até 21 de novembro de 2023, mediante prévio agendamento com a Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária pelos telefones (67) 3410-2531, 3410-2528 e 3410-2525 ou e-mail patrimonio@ufgd.edu.br, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14:30h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília), e desde que se tenha confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e comissão, não sendo permitido a retirada parcial de lotes, ou seja, se o arrematante arrematar mais de um lote, para retirada de um ou de todos, terá que ter realizado o pagamento total dos lotes que arrematou. Também não será permitido a retirada parcial de bens de um lote, sendo necessária a retirada total dos bens que o compõe.**
- 10.2. **No momento da retirada dos bens, em caso de veículos/sucatas de veículos, a UFGD também entregará ao arrematante o CRLV (caso existente), ou, o documento de Baixa (caso existente), o Edital de Leilão Original Assinado e a Cópia da Ata do Leilão. Quanto ao CRV-ATPV/ATPV-e, haja vista que a UFGD pretende comunicar a venda ao Detran, deve ser combinado entre arrematante e o representante legal da UFGD, data para assinatura em cartório ou em despachante (ATPV-e). As despesas de cartório ou despachante correm por conta do arrematante.**
- 10.3. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no item 3.1., poderá o arrematante, mediante prévio acordo com a Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária, ajustar novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente,

assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a UFGD dessa responsabilidade e ônus.

10.4 O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

10.5 A UFGD, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do(s) Bem(s), e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos artigos antecedentes.

10.6 Para retirada dos bens móveis e veículos, o arrematante deverá apresentar no local de retirada os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de Venda de Leilão emitida pela Leiloeira Oficial;
- b) Documento oficial com foto e, se for o caso, procuração específica.

10.7 Caso a retirada dos bens móveis tenha sido delegada a um representante, o arrematante deverá encaminhar a Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária, através do e-mail patrimônio@ufgd.edu.br, **PROCURAÇÃO** específica para retirada de terceiros.

10.8 Para retirada dos veículos, o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

10.9 A fotocópia autenticada deverá ser entregue para a Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária, localizada na **Unidade 2 da UFGD (Campus - Cidade Universitária)- Rod. Dourados-Itahum, km 12 , S/N, Cidade Universitária, Dourados-MS** em até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do CRV original para liberação do lote.

10.10 Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo estipulado, perderá a importância recolhida (arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a UFGD e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

10.11 Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete, além das custas para a transferência veicular e outras que porventura sobrevierem.

10.12 Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela UFGD, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a UFGD qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.13 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da retirada destes das dependências da UFGD.

10.14 **É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.**

10.15 **A UFGD, não emitirá Nota Fiscal de entrada/saída dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e os impostos que venham a incidir sobre o lote.**

10.16 Em relação aos grãos de soja, os licitantes receberão os lotes no local e no estado que se encontrarem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com remoção, tributos e quaisquer outros ônus que incidirem sobre a transação.

10.17 A retirada dos grãos somente será autorizada após a apresentação do comprovante de quitação.

10.18 A retirada do produto poderá ser parcelada de acordo com as necessidades da empresa ou pessoa física vencedora do certame, respeitando o prazo máximo para a retirada TOTAL do produto.

10.19 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.

10.20 Entende-se por "retirada" do produto, o carregamento do produto junto ao estabelecimento onde o mesmo encontra-se armazenado e a emissão da nota fiscal de produtor.

10.21 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

11.1. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusiva responsabilidade da UFGD e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

11.2. Para auxiliar a transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados ainda:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate; e
- d) Termo de Posse da autoridade competente.

11.3. É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 12.2, serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando a UFGD e a Leiloeira Oficial de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

11.4. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da UFGD, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

11.5. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

11.6. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.6.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.7. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da

UFGD ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a arrematante às seguintes penalidades:

- a) Multa no indicado no Item 9.4;
- b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UFGD enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a UFGD pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a UFGD, dar o direito de adjudicação ao segundo melhor lance.

12.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente as pessoas jurídicas.

12.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico.

13.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

13.3. Não utilizar o nome da UFGD em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

13.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante UFGD, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

13.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

13.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

13.7. Emitir a Autorização de Retirada e a Nota de Arremate dos Lotes que forem integralmente pagos.

13.8. Apresentar à Comissão Permanente de Desfazimento prestação de contas do Leilão no prazo de 30 dias úteis após a realização do leilão. Para prestação de contas deverá apresentar uma via da Nota de Arremate, juntamente com comprovante de depósito integral na conta da UFGD referente aos bens arrematados, e relatório impresso, para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT aos arrematantes.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do leilão.

14.2. Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4. O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.5. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações será considerado o horário de expediente da UFGD.

14.5.1. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de arrematação

15.2. Salvo disposição em contrário, todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediária ou comerciante, sendo apenas mandatária, ficando eximida de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

15.5. A UFGD se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

15.6. A UFGD não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

15.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos à Pró-Reitoria de Administração, através da Comissão Permanente de Desfazimento, localizada na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso – Dourados/MS.

15.7.1. Após o encerramento da fase na plataforma do Leiloeiro oficial, cabe recurso no prazo de até 5 dias úteis.

15.7.2. O prazo de contrarrazões também será de 5 dias úteis.

- 15.8. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.
- 15.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização.
- 15.10. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.11. A UFGD bem como a Leiloeira Oficial, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 15.12. Serão aplicadas a normas da Lei Federal 8.666/1993, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Permanente de Desfazimento definida pela UFGD.
- 15.13. Fica eleito o foro da da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Justiça Federal, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.14. Após o encerramento do Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, pela Comissão Permanente de Desfazimento relatando os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos (se houverem), a qual será assinada pelos seus integrantes e pelo Leiloeiro Oficial designado.
- 15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.15.1. ANEXO I – Termo de referência contendo a relação de itens e valor dos lotes.

Andressa Cecília Almeida Bachega Casari
Pró-reitora de Administração

Dourados, 15 de setembro de 2023.

ANEXO I

PROCESSO Nº 23005.019124/2022-38

LEILÃO DE GRÃOS, VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

1. OBJETO

1.1 ALIENAÇÃO DE GRÃOS, VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, via Leilão on-line, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A UFGD tem a necessidade de alienar bens que, em decorrência de ociosidade, obsolescência, anti-economicidade ou irrecuperabilidade, não atendem mais a finalidade a que destinam.

2.2. A seleção e classificação dos bens, de acordo com seu grau de inservilidade, foi realizada por meio de Comissões. Os bens selecionados foram oferecidos para reaproveitamento pela comunidade interna e, posteriormente, para a comunidade externa, considerando a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

2.3. Os bens cujo reaproveitamento não foi possível, por desinteresse ou por ser considerado inconveniente ou inoportuno, estão sendo destinados para alienação através de Leilão, conforme Art. 7º do Decreto nº 9.373 de 11/05/2018 e Parágrafo 5º do Art. 22 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÍNIMO DE LANCE DOS LOTES

3.1. Abaixo relação dos lotes sua descrição e avaliação;

3.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”;

3.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação;

3.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações de qualquer natureza posterior ao arremate.

Prédio do DNIT cedido para a UFGD - R. Amancio de Matos Pereira, 185 - Vila Industrial, Dourados-MS		
LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação (R\$)
1	Mobiliário hospitalar e geral (macas, cadeiras de acompanhante, suportes de soro, cadeiras de rodas, etc)	R\$ 150,00
2	Eletrodomésticos (bebedouros, geladeiras, freezer, centrifugas, microondas, câmeras frias, etc)	R\$ 100,00
3	Mobiliários de aço/ferro (estantes, armários, gaveteiros, máquina de costurar, etc)	R\$ 100,00
4	Ar condicionado	R\$ 150,00
5	Equipamentos hospitalares e ambulatoriais (balanças, foco cirúrgico, doppler, detector fetal, etc)	R\$ 100,00
6	Mobiliário hospitalar e geral (macas, cadeiras de acompanhante, suportes de soro, cadeiras de rodas, mesas de ferro, ventiladores, cadeiras giratórias, camas, etc)	R\$ 250,00
7	Mobiliário Geral (cadeiras giratórias, cadeiras fixas e carteiras universitárias, armário, longarinas, carteiras universitárias, sofás, etc)	R\$ 100,00
8	Mobiliário Geral (cadeiras giratórias, fixas e carteiras universitárias)	R\$ 50,00
9	Equipamentos de laboratório e impressão (plotters, impressoras, agitador magnético, balanças, centrifugas, estufas, etc)	R\$ 100,00
10	Ar condicionado e EcoBrisas	R\$ 200,00
11	Eletrodomésticos (bebedouros, geladeiras, filtros de água, fogões, televisões, microondas, ventiladores, lavadora de roupas, etc)	R\$ 150,00
12	Mobiliário Geral (cadeira fixa, cadeiras giratórias, cadeira universitária, mesas, quadros brancos, carteiras universitárias, etc)	R\$ 100,00
13	Mobiliário de aço/ferro (estantes, armários, gaveteiros, mesas, arquivos, etc)	R\$ 100,00
14	Mobiliário Geral (carteiras universitárias, mesas, conjunto de refeitório com quatro banquetas, longarinas, mesa, sofá, etc)	R\$ 100,00

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
15	VEICULO FIAT MAREA - MODELO MAREA ELX 1.8 16V PLACA HQH-9616	R\$ 1.000,00
16	VEÍCULO VOKSWAGEN - KOMBI - TIPO MISTO CAMINHOTE, ALCOOL, ANO 1992, PLACA HQH-0543 - MODELO 1993	R\$ 2.000,00
17	Ar Condicionado	R\$ 250,00
18	Ar Condicionado	R\$ 350,00
19	Eletrônicos em geral (aparelhos de telefone, fax, aparelhos de som, calculadoras, microfones, gravadores, toca-disco, câmeras fotográficas, videocassetes, etc)	R\$ 50,00
20	Microscópios e equipamentos de projeção (microscópios, projetores, retroprojetores, luminárias, fragmentadoras de papel, etc)	R\$ 150,00
21	Eletrodomésticos em geral (geladeiras, freezers, microondas, fogão industrial e comum, circulador de ar, aquecedor a gás, etc)	R\$ 200,00
22	Bens de ferro e aço (estante, armários, arquivos, ventiladores, extintores, telas de projeção, fichários, pedestal, etc)	R\$ 100,00
23	Equipamentos laboratoriais (agitador magnético, estufas, centrífugas, balanças, capelas de exaustão, incubadoras, multiparâmetros, phmetros, termômetros, etc)	R\$ 50,00
24	Mobiliário geral (cadeiras fixas, cadeiras giratórias, poltronas, armários em MDF, bancos, banquetas, mesas, carteiras universitárias, camas, pranchetas, etc)	R\$ 200,00
25	Eletrodomésticos e bens em geral (bebedouros, purificador de água, fogões, armários de aço, climatizadores, motobombas, geladeiras, freezers, etc)	R\$ 150,00
26	Equipamentos de informática (hubs, switches, modems, roteadores, leitores de código de barras, microcomputadores servidores, servidores de backup, etc)	R\$ 50,00
27	Mobiliário geral (cadeiras fixas, cadeiras giratórias, sofás, carteiras universitárias, quadros escolares, mesas, arquivos de madeira, tape-deck, etc)	R\$ 50,00
28	Eletrônicos em geral (projetores, retroprojetores, scanners, televisões, aparelhos de DVD, vídeo-cassetes, câmeras fotográficas, filmadoras, fones-de-ouvido, lixadeiras, furadeiras, máquinas de escrever, subwoofers, equipamentos de som, etc)	R\$ 50,00
29	VEÍCULO TIPO PICK-UP CHEVROLET - A10, ANO 1981, PLACA CZA-0402 ALCOOL	R\$ 2.000,00
30	VEÍCULO VOLKSWAGEN - GOL - MODELO CL 1.6, BRANCO, COD. 3130, GASOLINA, 5 MARCHAS, CAP. 5 PESSOAS, ANO 1994, PLACA HQH-3990	R\$ 1.000,00
31	VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX - QUATRO PORTAS, GASOLINA, BRANCO, CHASSI, ANO 1998, MODELO 1999, PLACA HQH-6781	R\$ 1.000,00
32	VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX - QUATRO PORTAS, GASOLINA, BRANCO, ANO 1998, MODELO 1999, PLACA HQH-6782	R\$ 1.000,00
33	VEÍCULO FIAT MODELO 147 - TIPO PICK-UP, FABRICADO EM 1984, MODELO 1985, ALCOOL, COR PREDOMINANTE PRETA, PLACA HQH-1506	R\$ 1.000,00
34	VEÍCULO FORD - FIESTA - 4 PORTAS, COR BRANCA, MOTOR 1.6 PLACA EYL-8571	R\$ 3.000,00
35	VEÍCULO VAN - MODELO JUMPER MINIBUS ANO 2012 MODELO 2013, COR BRANCA, PLACA HTO-2823	R\$ 10.000,00
36	Eletrônicos em geral (aparelhos de telefone e fax, relógios de ponto, access point, etc)	R\$ 50,00
37	400 SACOS DE 60KG DE GRÃOS SOJA	De acordo com o preço do dia do leilão no site www.agrolink.com.br com deságio de 5% (cinco por cento), conforme edital.
TOTAL GERAL		R\$ 25.650,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 15/09/2023

EDITAL Nº 2/2023 - DIPAGI (11.01.11.05.05) - DIPAGI (11.01.11.05.05)
(Nº do Processo: 23005.019124/2022-38)

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 18:39)

ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGA CASARI

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAD (11.01.11)

Matrícula: 1766682

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/09/2023** e o código de verificação: **073604c89a**